



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Projeto de Lei nº 010/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.716,07 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06002 Divisão de Ensino

06002/12.365.0028.1067–Execução de Construção de Creche–Termo de Compromisso PAR 32708

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.51.00.00 – Fonte 31329 Obras e Instalações R\$ 988.716,07

Total R\$ 988.716,07

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto de execução construção de creche no município – **Termo de Compromisso PAR 32708**, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, conforme segue:

2000.00.00.00.00 RECEITA

2400.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL

2418.00.00.00.00 TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00. Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

2418.05.1.0.00.00.00.00.00 Fonte 31329 Construção de Creche–**Termo de Compromisso**

PAR 32708

R\$ 988.716,07

Artigo 3º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal